



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 610, DE 09 DE AGOSTO DE 2012

Amplia o Perímetro Urbano da Sede do Município de Jateí/MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

- Art. 1º.** Fica incorporada e acrescentada ao Perímetro Urbano da Sede do Município de Jateí/MS, uma área de terras medindo 02ha e 6.984,00m², determinada por parte do Lote Rural nº. 39 da Quadra nº. 29 da Planta Geral do Ex. do N.C.D, localizada na Estrada Barreirinho, esquina com a Rua Geraldo Batista de Oliveira, antiga Reserva 41, da Quadra 29, de propriedade de EDILSON JOSÉ MANFRÉ E OUTROS, portador da Cédula de Identidade nº. 840646, expedida pela SSP/MS, devidamente registrada sob a Matrícula nº. 15.117, com as seguintes confrontações: NORTE: na distância de 102,41 metros, com área Desmembrada"2" (parte do mesmo lote rural nº 39 da quadra nº 29); SUL: na distância de 88,00 metros com Estrada Barreirinho; LESTE: Na distância de 282,577 metros com a Rua Geraldo Batista de Oliveira, antiga Reserva nº 41 da quadra nº 29; OESTE: na distância de 284,581 metros com o lote rural nº 37 da quadra nº 29.
- Art. 2º.** Constitui parte integrante da presente Lei o Memorial Descritivo e o Mapa da área constante no artigo 1º. desta Lei, objetivando o devido registro nos órgãos competentes.
- Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 09 de agosto de 2012.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito Municipal